

## RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

## b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO		
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL			
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>						
CJ-04	1	-	1	-	-	1
CJ-03	3	-	3	-	-	3
CJ-02	12	-	12	1	-	13
CJ-01	5	-	5	-	1	6
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>21</b>	<b>-</b>	<b>21</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>23</b>
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA</b>						
FC-06	46	-	46	-	1	47
FC-05	9	-	9	-	-	9
FC-04	7	-	7	-	-	7
FC-03	1	-	1	-	1	2
FC-02	8	-	8	-	2	10
FC-01	8	-	8	-	1	9
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LOBORE	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>79</b>	<b>-</b>	<b>79</b>	<b>-</b>	<b>5</b>	<b>84</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>107</b>

**Notas:**

(1) Em decorrência de extinção dos cartórios eleitorais, nos termos das Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017 e 23.539/2017, informar na coluna "Vagos" o quantitativo das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01) não utilizadas em novas zonas eleitorais, postos de atendimento e na secretaria do Tribunal.

(2) O quantitativo de funções de confiança dos postos de atendimento, criadas pela transformação das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01), deverão ser informadas na linha da função de confiança transformada.